



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Alteração na Lei que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 14, o presente documento tem por objetivo estimar o impacto orçamentário-financeiro que dispõe sobre a possível alteração na Lei Municipal nº 2.033, de 9 de dezembro de 2003 no Art. 49-A em que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN. A alteração concederá isenção do pagamento do ISSQN as pessoas jurídicas associações e/ou entidades:

I – que realizem ações de políticas públicas de assistências social e educacional estabelecidas pela Constituição Federal;

II – que demonstrem, obrigatoriamente, no estatuto da entidade a realização das finalidades descritas no inciso anterior;

III – que comprovem que a origem da receita obtida para a prática da política pública seja oriunda de doação ou convênio de qualquer espécie;

Favorecerá também, às associações de bairros, os clubes de serviços;

Neste contexto, a iniciativa municipal é estimular o retono das atividades deste segmento com a suspensão de cobrança do ISSQN.

Tabela 1 – Receita base de cálculo do impacto financeiro

Ano	2022
Previsão de	73.736.000,00
Receita de	
ISSQN (R\$)	

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda (2021)


CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 27.10.21
SECRETARIA GERAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

Tabela 2 – Impacto orçamentário-financeiro


Ano	2022	Impacto (%)
Renúncia estimada (R\$)	20.000,00	0,01

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda (2021)

Ano	2022	2023	2024
Renúncia	20.000,00	22.000,00	24.000,00

Apesar do presente estudo demonstrar uma redução muito pequena na receita de ISSQN da Prefeitura Municipal de Ipatinga, a mesma não afetará as metas de resultados fiscais. Com a modernização da própria lei que será feita a compensação.

Ipatinga, 27 de dezembro de 2021.


Mateus Alves Shinzato
Secretário Municipal da Fazenda
Prefeitura de Ipatinga

